



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE GESTÃO E FAZENDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16/2019

Estabelece horário diferenciado de serviço para servidores que desenvolvem suas atividades na Unidade Central de Controle Interno - UCCI

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público, da moralidade e da economicidade;

Considerando o disposto no artigo 55 da Lei Complementar 37, de 21 de novembro de 2007, regulamentado pelo decreto 242, de 31 de dezembro de 2014;

Considerando a necessidade de adoção de medidas administrativas para gerenciamento das equipes de trabalho, obedecendo ao disposto no art. 1º, parágrafo único do decreto supramencionado;

Considerando as atribuições conferidas a Unidade Central de Controle Interno do Município de Santa Rosa pela Lei municipal nº 5.063, de 13 de novembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 62, de 16 de março de 2015, e pelos arts. 9º a 11 do Regimento Interno da UCCI;

DETERMINA:

Art. 1º Fica estabelecido horário diferenciado de serviço para servidores que desenvolvem suas atividades na Unidade Central de Controle Interno - UCCI, que obedecerá ao disposto nesta Ordem de Serviço.

Art. 2º Os servidores lotados na UCCI terão como base, o horário de serviço estabelecido no Decreto 242, de 31 de dezembro de 2014, qual seja, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min;

§ 1º Devido ao caráter de sigilo de serviços de investigação e fiscalização, em situações excepcionais e sem qualquer aviso prévio, os servidores da UCCI poderão flexibilizar o horário de serviço, sempre observando o cumprimento da jornada diária de oito horas e carga horária de quarenta horas semanais;

§2º Em virtude do caráter de disponibilidade permanente ao serviço público municipal, os servidores lotados na UCCI poderão desenvolver suas atividades em períodos alternados ou em regime de escala;

Art. 3º Em razão das condições estabelecidas no art. 2º desta Ordem de Serviço, os servidores da UCCI ficarão dispensados do registro de ponto, devendo informar/confirmar a assiduidade por efetividade, bem como terão livre acesso aos seus respectivos postos de serviço.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor no dia 1º de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa, em 29 de março de 2019.

ALCIDES VICINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LEILA ISABEL LEITE PIEKALA
Secretária de Gestão e Fazenda